



**CONTRATO Nº 73/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 - PROCESSO Nº 394/2016**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Amarildo Valentin da Costa, e de outro lado, a empresa **M. ZAMBONI COM. E REPR. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL – EPP**, com sede à Rua Professora Romilde Nogueira de Sá nº 792, Imirim, CEP 02470-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.421/0001-25, neste ato devidamente representada pelo senhor **Fernando Cezar Altavista**, portador do RG nº 36.265.032-9 e CPF nº 221.485.608-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 – Processo nº 394/2016**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, o presente Contrato. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de Carnes Frescas**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. O presente contrato, poderá ser utilizado por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será cancelado, garantidos ao detentor, o contraditório e ampla defesa. Integram este Contrato o edital do Pregão Presencial nº 24/2016 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será em até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho. O gestor deste Contrato será o Diretor do Depto requisitante, conforme empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador do Contrato. O presente contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

Item	Qtd.	Und.	Especificações Do Produto	Marca	Valor Total	Valor Total
4	3.348	KG	<u>cod:07.0753 Filé de peixe congelado - Merluza.</u> Filé de merluza congelado com peso médio de 100g a 120g, 33cm x 43cm x 4cm (largura x altura x profundidade) embaladas em sacos plásticos atóxicos de 02(dois) quilo, sem pele e sem espinha congelada. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e o pescado deve estar bem congelado individualmente. Com o descongelamento não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados, ter consistência firme, cor, odor e sabor próprios. Na embalagem deverá constar	Fenix	R\$ 20,00	R\$ 66.960,00



			<p>nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo de inspeção. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima: 12 meses, não podendo por ocasião da entrega ser a data de fabricação ser superior a 30 dias no ato da entrega, A entrega deve ser feita na temperatura de – 18°C</p> <p>Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.</p>			
<b>10</b>	<b>4.780</b>	<b>KG</b>	<p><b><u>cod:07.0759 SALSICHA TIPO HOT DOG</u></b> Carne mecanicamente separada de aves, água, pele de aves, carne suína, proteína de soja, sal, carne de aves, amido de milho, fécula de mandioca, estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i), especiarias naturais (cebola e alho), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), aromatizantes (óleo: essencial de cebola, coentro e resina de pimenta preta; aroma natural de fumaça), conservadores nitrito de sódio (INS 250) e Nitrito de sódio (INS 251), corante urucum (INS 160b) acidulante ácido láctico (INS 270), embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Não será aceito produto que apresente superfície úmida e/ou pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem furos. Cada gomo deverá pesar 50 (cinquenta) gramas, em pacotes de 3 kg. O produto deverá estar embalado à vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente, fechado por termossoldagem, resistente ao transporte e armazenamento. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega do produto.</p>	<b>Sadia</b>	<b>R\$ 12,80</b>	<b>R\$ 61.184,00</b>
<b>27</b>	<b>5.000</b>	<b>KG</b>	<p><b><u>cod:07.0777 CARNE BOVINA SEM OSSO – PATINHO (ISCAS) IOF EMBALAGEM DE 2KG.</u></b> Carne bovina sem osso, congelada em iscas. Deve conter no máximo 5% de gorduras totais, ausência de cartilagens e osso. A carne deve apresentar textura firme, cor e odor característicos, não devendo apresentar superfície viscosa, nem exsudados. Embalagem: sacos de polietileno identificados através de etiquetas plásticas atóxicas, ou sacos de nylon poly litografados/etiquetas, lacradas em sacos</p>	<b>Friboi</b>	<b>R\$ 19,80</b>	<b>R\$ 99.000,00</b>



			termo encolhível identificados através de etiquetas plásticas, que serão fechados à vácuo contendo 02 (dois) quilos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária, sendo essas, nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, n do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). A carne deve apresentar cor e odor característicos, sem manchas esverdeadas. Não serão aceitos embalagens danificadas e carnes que apresentem acúmulo de líquido e cristais de gelo que indiquem que a carne foi recongelada. Validade: mínima de 12 meses.			
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 227.144,00</b>	

## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a entrega dos produtos, objeto deste pregão, e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente da empresa.

2 - Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra (empenho)”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 - Após a assinatura do presente Contrato, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

2 - Cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

3 - Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4 – Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou



imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

## **V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.

4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

## **5 - DO CRÉDITO**

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios de cada Departamento da Administração Municipal.

### **01.05.00**

#### **Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **● 01.05.01**

#### **Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **● 08.241.0003.2004**

#### **Manutenção das Atividades do Idoso**

#### **○ 3.3.90.30**

Material de Consumo

**Estadual**

**(Ficha 73)**

#### **○ 3.3.90.30**

Material de Consumo

**Federal**

**(Ficha 74)**

#### **● 08.243.0003.2504**

#### **Manutenção da Proteção Social Especial – Alta**

#### **Complexidade**

#### **○ 3.3.90.30**

Material de Consumo

**Próprio**

**(Ficha 90)**

#### **○ 3.3.90.30**

Material de Consumo

**Estadual**

**(Ficha 91)**

#### **○ 3.3.90.30**

Material de Consumo

**Federal**

**(Ficha 92)**

#### **● 08.243.0003.2506**

#### **Manutenção da Proteção Social Especial – Média**

#### **Complexidade**

#### **○ 3.3.90.30**

Material de Consumo

**Próprio**

**(Ficha 99)**

#### **○ 3.3.90.30**

Material de Consumo

**Federal**

**(Ficha 100)**

#### **● 08.244.0003.2003**

#### **Manutenção do Fundo Municipal de**

#### **Assistência Social - Departamento**

#### **○ 3.3.90.30**

Material de Consumo

**Próprio**

**(Ficha 115)**

#### **● 08.244.0003.2008**

#### **Manutenção de Atividades de Apoio à Família**

#### **○ 3.3.90.30**

Material de Consumo

**Estadual**



- (Ficha 124)  
3.3.90.30 Material de Consumo Federal
- (Ficha 125)
- **01.07.00 Fundo Municipal de Saúde**
- **01.07.01 Gestão do SUS**
- 10.122.0004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.3.90.30 Material de Consumo Próprio (Ficha 153)
- **01.07.02 Atenção Básica**
- 10.301.0004.2011 Manutenção da Equipe de Saúde da Família
- 3.3.90.30 Material de Consumo Próprio (Ficha 169)
- 3.3.90.30 Material de Consumo Estadual (Ficha 170)
- 3.3.90.30 Material de Consumo Federal (Ficha 171)
- 10.301.0004.2013 Manutenção da Atenção Básica
- 3.3.90.30 Material de Consumo Estadual (Ficha 205)
- 3.3.90.30 Material de Consumo Federal (Ficha 206)
- **01.07.03 Média e Alta Complexidade**
- 10.302.0004.2041 Manutenção da Unidade Hospitalar
- 3.3.90.30 Material de Consumo Próprio (Ficha 224)
- 3.3.90.30 Material de Consumo Estadual (Ficha 225)
- 3.3.90.30 Material de Consumo Federal (Ficha 226)
- **01.07.04 Vigilância em Saúde**
- 10.304.0004.2042 Manutenção da Vigilância Sanitária
- 3.3.90.30 Material de Consumo Próprio (Ficha 246)
- 3.3.90.30 Material de Consumo Federal (Ficha 247)
- 10.305.0004.2043 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 3.3.90.30 Material de Consumo Federal (Ficha 261)
- **01.08.00 Departamento Municipal de Educação**
- **01.08.01 Departamento Municipal de Educação**
- 12.122.0005.2014 Manutenção dos Serviços Educacionais
- 3.3.90.30 Material de Consumo Próprio (Ficha 274)
- **01.08.02 Ensino Fundamental**
- 12.361.0005.2002 Manutenção dos Serviços Educacionais
- 3.3.90.30 Material de Consumo Próprio (Ficha 294)
- 3.3.90.30 Material de Consumo Federal (Ficha 295)
- **01.08.03 Merenda Escolar**
- 12.306.0005.2016 Manutenção do Setor de Merenda Escolar
- 3.3.90.30 Material de Consumo Próprio (Ficha 302)
- 3.3.90.30 Material de Consumo Estadual (Ficha 303)



- 3.3.90.30 Material de Consumo **Federal** **(Ficha 304)**
- **01.08.04** **Ensino Infantil**
- 12.361.0005.2002 Manutenção dos Serviços Educacionais
- 3.3.90.30 Material de Consumo **Próprio** **(Ficha 312)**

Suplementadas se necessário.

## **VI – DA FISCALIZAÇÃO:**

1 - Os gestores do contratos, serão responsáveis pela fiscalização, recebimento e conferência das notas fiscais emitidas dos produtos, objeto deste pregão, que serão entregues nos locais determinados através dos empenhos, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa vencedora, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas.

2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

3 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

4 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

5 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## **VII – DAS PENALIDADES:**

1– As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;



2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3– A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### **VIII – DA RESCISÃO:**

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **IX– DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.**

### **X - DO REGIME JURÍDICO:**

1 - O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial nº 24/2016, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (16/11/2016 à 16/11/2017).



**XII- DO FORO:**

1 - As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2 - E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**João Amarildo Valentin da Costa**  
Prefeito Municipal

**ZAMBONI COM. E REPR. DE PRODUTOS**  
**ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL – EPP**  
Fernando Cezar Altavista  
RG nº 36.265.032-9 – CPF nº 221.485.608-08

**Gestores do Contrato:**

Elisabete dos Santos Ferreira      Dir. Dpto. de Educação      \_\_\_\_\_

Carlos Alberto de Lima Barbosa      Dir. Dpto. de Saúde      \_\_\_\_\_

Elizangela Alves dos Santos Luzio      Dir. Dpto. de Assistência Social      \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU CNPJ N°  
46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: ZAMBONI COM. E REPR. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS  
EM GERAL – EPP - CNPJ N° 13.009.421/0001-25**

**CONTRATO N° 73/2016**

**VALOR R\$ 227.144,00**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016-PROCESSO N° 394/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARNES  
FRESCAS.**

**ADVOGADO(A): SÔNIA MARIA DA SILVA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 16 de novembro de 2016.

---

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

---

**ZAMBONI COM. E REPR. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL – EPP**  
**Fernando Cezar Altavista**  
**RG n° 36.265.032-9 – CPF n° 221.485.608-08**



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU CNPJ N° 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: ZAMBONI COM. E REPR. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL – EPP - CNPJ N° 13.009.421/0001-25**

**CONTRATO N° 73/2016**

**VALOR R\$ 227.144,00**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016-PROCESSO N° 394/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARNES FRESCAS.**

Nome	JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	17.187.438
Endereço(*)	RUA LEONOR MENDES DE BARROS N° 169 - JARDIM BOA VISTA –MIRACATU/SP
Telefone	(13) 9753-1161
e-mail	valentincosta@uol.com.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	IDINEI LOPES NUNES
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	<a href="mailto:Compras.miracatu@hotmail.com">Compras.miracatu@hotmail.com</a>

**Prefeitura Municipal de Miracatu, 16 de novembro de 2016.**

**Responsável:**

\_\_\_\_\_  
**IDINEI LOPES NUNES**  
**Diretor do Departamento Municipal de Compras**